



JORNAL OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.352 • SEGUNDA-FEIRA • 27 DE ABRIL DE 2020

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

TERMO ADITIVO III Nº 076/2020

Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de no 061/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e ADA QUÉZIA DE LIMA SOARES ALVES, brasileira, casada, portadora do RG nº 3339898-SSP/PB, CPF nº 031.524.064-44 e Título Eleitoral nº 025890541295, residente e domiciliado(a) no Sítio Bandarra, São João do Rio do Peixe/PB, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo ADITIVO III Nº 076/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 061/2017, datado de 10 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Professora do Ensino Fundamental do município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 061/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 061/2017, por mais 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias, vigendo de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 061/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Contratante

Ada Quézia de Lima Soares Alves- Contratada

Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15- Testemunha

Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73 - Testemunha

TERMO ADITIVO III Nº 077/2020

Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de no 081/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e ANA CATARINA COSTA FERREIRA, portadora do CPF nº 701.437.524-56 e RG nº 3369005– ITEP/RN, residente e domiciliada no Sítio Cajueiro, Zona Rural deste Município de Luís Gomes - RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo ADITIVO III Nº 077/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 081/2017, datado de 1º de abril de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Merendeira, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município (Escola Municipal Professor Dubas), conforme especificado na Cláusula

Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 081/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:
2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 081/2017, por mais 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias, vigendo de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 081/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Contratante

Ana Catarina Costa Ferreira- Contratada

Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15- Testemunha

Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73 - Testemunha

TERMO ADITIVO III Nº 078/2020

Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de no 086-A/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e ANA MARIA GOMES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 001-746.179 ITEP/RN e CPF no 330.002.938-41, residente e domiciliada na Rua Gentil Firmino Nunes, 34 CEP.: 59940-000, Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo ADITIVO III Nº 078/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 086-A/2017, datado de 20 de abril de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Professora do EJA, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município (Unidade Municipal de Ensino Hermógenes Batista), conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 086-A/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 086-A/2017, por mais 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias, vigendo de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 086-A/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Contratante

Ana Maria Gomes- Contratada

Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15- Testemunha

Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73 - Testemunha

TERMO ADITIVO I No 079/2020

Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de no 184/2019

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e ANA RAFAELA SALES NUNES DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do CPF nº 080.717.814-44 e RG nº 002.530.460-SESPDS/RN, residente e domiciliada à Rua Honório Bernardino de Araújo, 208, centro, nesta cidade de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo I no 079/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 184/2019, datado de 10 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei

Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Professora do Ensino Fundamental do município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 184/2019, pelas partes supras qualificadas, firmado.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 184/2019, por mais 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias, vigendo de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 184/2019, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Contratante
Ana Rafaela Sales Nunes dos Santos- Contratada
Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15- Testemunha
Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73 - Testemunha

TERMO ADITIVO III Nº 080/2020
Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de no 092/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e ANGÉLICA SOARES DE SOUZA, portadora do CPF nº 102.622.514-00, RG nº 002.795.843–ITEP/RN, Título eleitoral nº 029020781660 e CTPS nº 4409405, Série nº 0040-RN, residente e

domiciliada à Rua Principal, 54, centro, Luís Gomes - RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo ADITIVO III Nº 080/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 092/2017, datado de 1º de abril de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto deste Município (Escola Municipal Professor Dúbas), conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 092/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 092/2017, por mais 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias, vigendo de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 092/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Contratante
Angélica Soares de Souza- Contratada
Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15- Testemunha
Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73 - Testemunha

TERMO ADITIVO III Nº 081/2020
Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de no 062/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís

Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e BRUNA MARIA DE BRITO, brasileira, casada, portadora do RG nº 002.303.719-SSP/RN, CPF nº 051.478.004-50 e Título Eleitoral nº 021453111600, residente e domiciliado(a) à Avenida Boa Vista, 90, centro, Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo ADITIVO III Nº 081/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 062/2017, datado de 10 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Professora do Ensino Fundamental do município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 062/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 062/2017, por mais 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias, vigendo de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 062/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Contratante

Bruna Maria de Brito- Contratada

Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15- Testemunha

Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73 - Testemunha

TERMO ADITIVO III Nº 082/2020

Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de no 043-A/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da

Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e EDCARLOS NUNES DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Honório Bernardino de Araújo, 33, Centro, nesta cidade de Luís Gomes-RN, portador do RG no 2214752-ITEP/RN, CPF no 012.937.914-07, e HB nº 03606998988, CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo ADITIVO III Nº 082/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 043-A/2017, datado de 02 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Motorista, categoria "AD" na Secretaria Municipal de Educação deste município de Luís Gomes-RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 043-A/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 043-A/2017, por mais 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias, vigendo de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 043-A/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Contratante

Eduardo Nunes da Silva- Contratado

Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15- Testemunha

Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73 - Testemunha

TERMO ADITIVO III Nº 083/2020
Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de no 043-B/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e EDGARBI FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Nova Brasília, Centro, nesta cidade de Luís Gomes-RN, portador do RG no 2.919.948-SSP/RN, CPF no 086.270.664-50 e HB nº 04611960070, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo ADITIVO III Nº 083/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 043-B/2017, datado de 02 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Motorista, categoria "D" na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Luís Gomes-RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 043-B/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 043-B/2017, por mais 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias, vigendo de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 043-B/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual

valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.
Luís Gomes/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Contratante
Edgarbi Fernandes De Oliveira- Contratado
Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15- Testemunha
Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73 - Testemunha

TERMO ADITIVO III Nº 084/2020
Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de no 110/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e FRANCINEIDE DE OLIVEIRA BARROS, brasileira, casada, portadora do RG no 001.319.085-SESPDS/RN e CPF no 020.286.984-97, residente e domiciliada no Sítio Alto dos Cândidos, Zona Rural deste município de Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo ADITIVO III Nº 084/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 110/2017, datado de 1º de agosto de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 110/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 110/2017, por mais 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias, vigendo de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 110/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Contratante
Francineide de Oliveira Barros- Contratada
Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15- Testemunha
Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73 - Testemunha

TERMO ADITIVO I No 085/2020

Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de no 031/2019

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e FRANCISCO ALTERVI BERNARDO, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 2.333.245-SSP/RN, CPF nº 062.368.324-55, TE nº 0219-71921678, zona 042, seção nº 0059 e HB nº 05913906307, residente e domiciliado à rua dos Funcionários, 132, nesta cidade de Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo I no 085/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 031/2019, datado de 13 de fevereiro de 2019, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços como Motorista "AD", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto deste município de Luís Gomes, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 031/2019, pelas partes supras qualificadas, firmado.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 031/2019, por mais 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias, vigendo de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 031/2019, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Contratante
Francisco Altervi Bernardo- Contratado
Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15- Testemunha
Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73 - Testemunha

TERMO ADITIVO III Nº 086/2020

Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de no 082/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e JACINTA ESMAEL DE SOUZA, portadora do CPF nº 876.219.834-34 e RG nº 897.991–SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Albaniza Rocha, 04, centro, Luís Gomes - RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo ADITIVO III Nº 086/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 082/2017, datado de 1º de abril de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Merendeira, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município (Escola Municipal Professora Maria Fontes Rocha "Dona Maroca"), conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 082/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 082/2017, por mais 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias, vigendo de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 082/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Contratante
Jacinta Esmael de Souza- Contratada
Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15- Testemunha
Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73 - Testemunha

TERMO ADITIVO I No 087/2020

Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de no 120/2019

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e JOSÉ ISMAILDO DANTAS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 018.231.264-05, RG nº 003.289.213-SESPDS/RN e Pis/Pasep nº 1.905.427.601-3, residente e domiciliado à Rua Coronel Francisco Germano, 150, centro, nesta cidade de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo I no 087/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 120/2019, datado de 10 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Professor do Ensino Fundamental do município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 120/2019, pelas partes supras qualificadas, firmado.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 120/2019, por mais 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias, vigendo de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 120/2019, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Contratante
José Ismaildo Dantas de Oliveira- Contratado
Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15- Testemunha
Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73 - Testemunha

TERMO ADITIVO III Nº 088/2020

Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de no 043-G/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e JOSÉ WINATHAN FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG nº 52.713.951-8-SSP/SP, CPF nº 406.305.208-79, Habilitação nº 05281883153, residente e domiciliado à Rua Julieta Fernandes, 117, centro, Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo ADITIVO III Nº 088/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 043-G/2017, datado de 02 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Motorista, categoria "AD" na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Luís Gomes-RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 043-G/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo

CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de nº 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de nº 043-G/2017, por mais 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias, vigendo de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de nº 043-G/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Contratante

José Winathan Ferreira de Souza- Contratado

Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15- Testemunha

Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73 - Testemunha

CPF no 065.294.044-73

TERMO ADITIVO I No 089/2020

Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 028/2019

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob nº 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob nº 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de nº 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e JOSÉ XAVIER DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2795463-SEDS/RN e CPF nº 098.256.774-06, residente e domiciliado à Avenida Senhora Santana, 458, nesta cidade de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo I nº 089/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 028/2019, datado de 07 de fevereiro de 2019, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto deste Município (Colégio Municipal Padre Osvaldo), em substituição a servidora titular MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA, sob a matrícula nº 0102652, que se encontra de Licença sem remuneração

por dois anos, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de nº 028/2019, pelas partes supras qualificadas, firmado.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de nº 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de nº 028/2019, por mais 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias, vigendo de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de nº 028/2019, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Contratante

José Xavier de Souza- Contratado

Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15- Testemunha

Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73 - Testemunha

TERMO ADITIVO III Nº 090/2020

Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 120/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob nº 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob nº 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de nº 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e LUCIANA LIMA DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.975.600-SSP/RN e CPF nº 037.668.054-79, residente e domiciliada à Rua Antonio Augusto Fernandes, 191, centro, nesta cidade de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo ADITIVO III Nº 090/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 120/2017, datado de 1º de setembro de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº

102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Professora de Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município (Colégio Municipal Padre Osvaldo), conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 120/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 120/2017, por mais 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias, vigendo de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 120/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Contratante

Luciana Lima de Souza- Contratada

Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15- Testemunha

Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73 - Testemunha

TERMO ADITIVO III Nº 091/2020

Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de no 119/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e MARIA DO SOCORRO PINHEIRO, brasileira, casada, portadora do RG no 2.333.244-SSP/RN e 065.294.094-32, residente e domiciliada na Vila São Bernardo, 52, Distrito deste Município de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo ADITIVO III Nº 091/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 119/2017, datado de 1º de

setembro de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos (Unidade de Ensino IV José Paulino da Costa), conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 119/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 119/2017, por mais 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias, vigendo de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 119/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Contratante

Maria do Socorro Pinheiro- Contratada

Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15- Testemunha

Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73 - Testemunha

TERMO ADITIVO III Nº 092/2020

Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de no 083/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e MARIA EUGÊNIA ALVES, portadora do CPF nº 025.405.734-95 e RG nº 1.560.582–SSP/RN, residente e domiciliada à

Rua Miguel Aquino de Lacerda, 16, centro, Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo ADITIVO III Nº 092/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 083/2017, datado de 1º de abril de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município (Escola Municipal Professor Dubas), conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 083/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 083/2017, por mais 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias, vigendo de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerão qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 083/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Contratante

Maria Eugênia Alves- Contratada

Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15- Testemunha

Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73 - Testemunha

TERMO ADITIVO III Nº 093/2020

Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de no 116/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e

domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e MARIA GENILDA DE LIMA BATISTA, brasileira, casada, portadora do RG no 001.560.629-SESPDS/RN e CPF no 008.185.364-54, residente e domiciliada à rua José Fernandes de Queiroz e Sá, centro, nesta cidade de Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo ADITIVO III Nº 093/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 116/2017, datado de 07 de agosto de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Professora do Ensino Fundamental do município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 116/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 116/2017, por mais 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias, vigendo de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerão qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 116/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Contratante

Maria Genilda de Lima Batista- Contratada

Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15- Testemunha

Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73 - Testemunha

TERMO ADITIVO I Nº 094/2020

Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de no 065/2019

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel.

Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e MARIA GORETE ROCHA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG no 2.321.676-SSP/RN e CPF no 049.500.744-74, residente e domiciliada a Rua Doutor Adolfo Paulino, 319, centro, CEP: 59940-000, nesta cidade de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo I no 094/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 065/2019, datado de 18 de março de 2019, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, e Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município (Polo Universitário de Luís Gomes), em substituição ao servidor titular MANOEL LEMOS, matrícula nº 1201240, que se encontra de Licença sem remuneração por dois anos, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 065/2019, pelas partes supras qualificadas, firmado.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:
2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.
2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.
2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;
2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.
2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 065/2019, por mais 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias, vigendo de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 065/2019, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.
5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Contratante
Mária Gorete Rocha dos Santos- Contratada
Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15- Testemunha
Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73 - Testemunha

TERMO ADITIVO III Nº 095/2020

Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de no 088/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e MARIA ZILMA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG no 1.560.584-SSP/RN e CPF no 018.471.894-58, residente e domiciliada à Rua Severino Ramos, 04, centro, nesta cidade de Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo III Nº 095/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 088/2017, datado de 02 de maio de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município (Centro de Unidade Infantil São Francisco das Chagas), conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 088/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:
2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.
2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.
2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;
2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.
2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 088/2017, por mais 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias, vigendo de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 088/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Contratante
Maria Zilma da Silva- Contratada
Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15- Testemunha
Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73 - Testemunha

TERMO ADITIVO III Nº 096/2020
Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de no 076/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e PEDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 761.536.064-15 e RG nº 003.913.370– SESPDS/RN, residente e domiciliado à Rua Ester Fernandes de Figueiredo, nº 32, centro, nesta cidade de Luís Gomes - RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo ADITIVO III Nº 096/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 076/2018, datado de 15 de fevereiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Professor do Ensino Fundamental 2 do município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 076/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 076/2018, por mais 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias, vigendo de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 076/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Contratante
Pedro Almeida de Oliveira- Contratado
Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15- Testemunha
Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73 - Testemunha

TERMO ADITIVO III Nº 097/2020
Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de no 043-F/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e ROBERTO ANTONIO ANACLETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Osório Pinheiro, 40, nesta cidade de Luís Gomes-RN, portador do RG no 3861199-DGPC/GO, CPF no 708.489.391-15, e HB nº 01495064861, CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo ADITIVO III Nº 097/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 043-F/2017, datado de 02 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Motorista, categoria "D" na Secretaria Municipal de Educação deste município de Luís Gomes-RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 043-F/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 043-F/2017, por mais 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias, vigendo de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 043-F/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Contratante
Roberto Antonio Anacleto- Contratado
Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15- Testemunha
Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73 - Testemunha

TERMO ADITIVO III Nº 098/2020

Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de no 043-E/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Povoado Placas, Zona Rural, deste município de Luís Gomes-RN, portador do RG no 1.812.912-SSP/PB, CPF no 031.854.914-08, e HB nº 00545782526, CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo ADITIVO III Nº 098/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 043-E/2017, datado de 02 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Motorista, categoria "D" na Secretaria Municipal de Educação deste município de Luís Gomes-RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 043-E/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da

Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 043-E/2017, por mais 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias, vigendo de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 043-E/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Contratante
Roberto Rodrigues da Silva- Contratado
Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15- Testemunha
Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73 - Testemunha

TERMO ADITIVO III Nº 099/2020

Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de no 142/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e SEBASTIÃO DE ALENCAR NETO, portador do CPF nº 080.104.224-01 e RG nº 2.702.398– SEDS/RN, Reservista nº 560414 Série: N e CTPS nº 0234731, Série nº 002-0/RN, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 108, centro, nesta cidade de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo ADITIVO III Nº 099/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 142/2018, datado de 1º de junho de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Professor do Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município (Colégio Municipal Padre Osvaldo), conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 142/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de nº 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de nº 142/2018, por mais 10(dez) meses e 21(vinte e um) dias, vigendo de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de nº 142/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Contratante

Sebastião de Alencar Neto- Contratado

Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15- Testemunha

Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73 - Testemunha

TERMO ADITIVO III Nº 100/2020

Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 063/2019

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob nº 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob nº 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de nº 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e FRANCISCA BETÂNIA DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora do RG no 1.560.695-SSP/RN e CPF no 049.826.264-21, residente e domiciliada à Rua Manoel de Brito, 142, centro, CEP: 59.940-000, nesta cidade de Luís Gomes/RN, CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo III de nº 100/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 063/2019, datado de 15 de março de 2019, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS, com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017 e com o Decreto de nº 232/2019, datado de 29/10/2019, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de OFICINEIRO RECREATIVO, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de nº 063/2019, pelas partes supras qualificadas, firmado.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de nº 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de nº 063/2019, por mais 03(três) meses, vigendo de 16 de março a 16 de junho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de nº 063/2019, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 16 de março de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Contratante

Francisca Betânia de Souza- Contratada

Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15- Testemunha

Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73 – Testemunha

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.24.001.0001
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.24.0001DL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN
CONTRATADA: UNIVERSO EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI**

OBJETIVO: Constitui Objeto do presente Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de Máscara PFF- sem válvula, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.04.24.01.0001 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.04.24.0001DL, realizada com base nas disposições do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), a ser pago de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 1008 – UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE 1.99 – FUNDO A FUNDO/SAUDE – PABF/PAB FIXO 724 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 214000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, consoantes as

disposições da Lei Municipal nº 455/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 27 de maio de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de abril de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Fernandes de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
UNIVERSO EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI – CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200424DL00001

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Máscara PFF- sem válvula, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Luís Gomes/RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2404-001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa UNIVERSO EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 21.852.418/0001-05, com sede na Rua Jandira, Nº 801, Nordeste na cidade do Natal/RN, referente à aquisição de Máscara PFF- sem válvula, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Luís Gomes/RN, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Luís Gomes – RN, 27 de abril de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Responsável: Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Secretário de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Endereço Eletrônico: www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br
E-mail: doluisgomes@gmail.com